



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO PARA PROTEÇÃO DO TERRENO DA FUTURA DELEGACIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

#### **1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa de Engenharia Civil para prestação de serviço de Construção de muro para proteção do terreno da futura Delegacia de Caicó/RN, localizado na Rua São Jorge, distando 43,70m da esquina mais próxima formado pela rua Ulbamar Ítalo Gois Costa, no bairro de Boa Passagem, com uma área de 1.407,99 metros quadrados pertencente ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A necessidade da construção do muro de fechamento do terreno se dar para proteger o terreno pertencente ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte localizada na cidade de Caicó/RN onde será construída a nova delegacia do Cremern em Caicó-RN.

2.2. Da desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar:

2.2.1. Conforme faculdade prevista no art. 18, da lei 14.133/2021, § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.2.2. o objeto em tela não tem necessidade de aferição de padrões de desempenho e qualidade..

#### **3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

##### **3.1 DETALHAMENTO TÉCNICO:**

Fundação: LATERAL ESQUERDA: Será necessário um muro de arrimo, visto que o nível batido foi de 2,2M, atendendo a exigência do cliente foi adotado 3 níveis tendo como referência o meio fio da rua existente. O muro de arrimo vai ser executado de concreto ciclópico com a largura de 0,3M por 30M que é o comprimento do terreno. Vai ser executado pilares (15x15) a cada 2,5M em toda extensão do muro, ele tendo como bitola da ferragem de 10mm, contendo estribos de 15 em 15cm, com uma sapata de 60 a 80cm dependendo do solo. E uma cinta de amarração (20x20) acima da alvenaria para estabilizar o muro, essa cinta vai ser executado no ferro de 8mm com estribos de 15 em 15cm. A frente e a lateral direita não vão ter o muro de arrimo, visto que, o nível do terreno é baixo e não vai sofrer pressão de aterros externos. Eles vão conter um baldrame de tijolo 9x19x19 na horizontal e uma cinta de amarração de 20x20cm em cima e os pilares a cada 2,5M na sua extensão.

Alvenaria: Por final vai ser executado a alvenaria que vai ter 2 metros de altura feita de tijolo 9x19x19 na



**CREMERN**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5356 / 4006-5351  
e-mail: administracao@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

vertical e em cima vai conter uma cinta de amarração em toda extensão. Por fim o muro vai ser todo chapisco para que não ocorra degradação por intemperes. Tudo que foi descrito está em detalhe na planilha de orçamento, que teve como base o SINAPI visto que o Conselho Regional de Medicina é um órgão público.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS								
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA								
ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, BAIRRO BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN								
DATA: OUTUBRO/2023 - DATA BASE: 10/2023 - SINAPI/RN SEM DESONERAÇÃO - EMITIDO DIA: 27/10/2023								
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	UNID.	QUANT.	UNITARIO SEM BDI	UNITARIO COM BDI	SUB-TOTAIS
<b>1 FUNDAÇÃO</b>								<b>R\$ 34.013,32</b>
1.1	102.487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	18,00	R\$ 580,30	R\$ 0,00	R\$ 10.445,40
1.2	96.545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	87,00	R\$ 15,86	R\$ 0,00	R\$ 1.379,82
1.3	92.762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	356,00	R\$ 12,40	R\$ 0,00	R\$ 4.414,40
1.4	92.759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	374,00	R\$ 15,03	R\$ 0,00	R\$ 5.621,22
1.5	96.542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	22,00	R\$ 99,64	R\$ 0,00	R\$ 2.192,08
1.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	26,40	R\$ 77,77	R\$ 0,00	R\$ 2.053,13
1.7	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	62,00	R\$ 76,83	R\$ 0,00	R\$ 4.763,46
1.8	92.441	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	28,80	R\$ 109,16	R\$ 0,00	R\$ 3.143,81
<b>2 MURO</b>								<b>R\$ 31.605,45</b>
2.1	103.329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	230,00	R\$ 77,66	R\$ 0,00	R\$ 17.861,80
2.2	87.316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	2,94	R\$ 462,67	R\$ 0,00	R\$ 1.360,25
2.3	100.701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	10,00	R\$ 552,82	R\$ 0,00	R\$ 5.528,20
2.4	98.557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	176,00	R\$ 38,95	R\$ 0,00	R\$ 6.855,20
<b>TORAL GERAL</b>								<b>R\$ 65.618,77</b>

A empresa deverá realizar o serviço na cidade de Caicó-RN.

Não poderá haver sub contratação para realização do serviço.

A empresa interessada poderá visitar a delegacia de Caicó-RN, situado na Rua Joaquim Gorgônio, 110 – Lj.03, Cep: 59.300-000- Centro, de segunda a sexta nos horários de 08:00 as 17:00, telefone para agendamento (84) 34212728.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



**CREMERN**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5356 / 4006-5351  
e-mail: administracao@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

4.1 O serviço inclui:

4.2 Mão de obra referente à execução de todos os serviços objeto desse termo de referência.

4.3 Fornecimento de todo o material necessário para realização do serviço.

4.4 O **prazo limite para os serviços a serem executados será de 60 dias** a contar da assinatura do contrato.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Pagar pontualmente pelo objeto;

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

5.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os serviços prestados e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

5.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços quando em áreas internas do CONTRATANTE;

5.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

5.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

5.7. A CONTRATADA é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

5.9. A CONTRATADA assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.3. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo



**CREMERN**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.4. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

6.1.6. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

6.1.7. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do objeto; 6.10 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados e sinalizar devidamente todos os locais onde serão executados cada serviço a fim de evitar danos aos equipamentos e aos transeuntes, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

6.1.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;

6.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

6.1.10. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

6.1.11. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

### 7. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

#### 7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



**CREMERN**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5356 / 4006-5351  
e-mail: administracao@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- c) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- d) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

### 7.3 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da Contratada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou um ART compatível com o objeto solicitado em nome da empresa ou do engenheiro responsável, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- b) Apresentar certidão de regularidade com o CREA-RN do engenheiro responsável.
- c) E, após a assinatura do contrato apresentar a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA-RN, responsabilizando-se pelas obras e serviços prestados.

### 7.4 Documentação Complementar:

- a) Declaração de que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze



**CREMERN**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

anos, conforme exigência do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

- b) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 8. DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá conter:

- a. Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, encargos sociais, materiais serviços e etc;

ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	UNID.	QUANT.
<b>1 FUNDAÇÃO</b>					
1.1	102.487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	18,00
1.2	96.545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	87,00
1.3	92.762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	356,00
1.4	92.759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	374,00
1.5	96.542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	22,00
1.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	26,40
1.7	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	62,00
1.8	92.441	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	28,80
<b>2 MURO</b>					
2.1	103.329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	230,00
2.2	87.316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_08/2019	M3	2,94
2.3	100.701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	10,00
2.4	98.557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	176,00
<b>TOTAL GERAL</b>					

- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência ao processo administrativo de contratação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);



**CREMERN**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5356 / 4006-5351  
e-mail: administracao@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- c. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento pelo CREMERN. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- d. Descrição do item conforme quadro abaixo:

O critério de julgamento se dará pelo menor preço.

### 9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços executados tem garantia de 05 anos a contar da conclusão do serviço.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

10.1 A vigência do contrato será 60 (sessenta dias), a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos.

10.2 A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, conforme disposição do art. 94, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 Nos termos do artigo 8º, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficarão a cargo de servidores formalmente designados pelo Presidente do CREMERN.

11.2 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Iniciar os procedimentos atinentes à prorrogação contratual junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes do término da vigência do Contrato, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Contrato e com a Lei;
- f) Submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e



**CREMERN**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5356 / 4006-5351  
e-mail: administracao@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverão ser comprovados os requisitos enumerados no art. 107, da Lei n.º 10.520/2021;

- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar o Portal do CREMERN e outros sistemas informatizados, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o valor do Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de rescisão contratual, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores competentes quando o fato exigir.

### 13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pelo CREMERN, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA;

13.2 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Nota Fiscal discriminativa dos serviços realizados;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.
- f) ART(atestado de responsabilidade técnica)

13.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.4 O CREMERN reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do



**CREMERN**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

pagamento.

13.5 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

13.6 Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

13.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.8 O CREMERN poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

13.9. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa n. 05/2017 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples. VP = Valor da parcela em atraso.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se, no caso de ocorrência de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

14.2 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

14.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

14.4 Impedimento de licitar e contratar; nos casos em que a CONTRATADA:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**CREMERN**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5356 / 4006-5351  
e-mail: administracao@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6. A aplicação das sanções será precedida de todos os ditames e procedimentos constantes no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2023 e serão alocados pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Conselho.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Estratégia de contratação: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização de valor promovida pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;

16.2. O objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

### 17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Natal- RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do futuro Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis de forma subsidiária à referida lei.

Natal/RN, 30 de novembro de 2023.

**Isabelle Maria Bezerra de Oliveira Behling**  
**Setor Administrativo**



**CREMERN**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5356 / 4006-5351  
e-mail: administracao@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN